

## IMIGRAÇÃO

Na França, há direitos sociais e convencionais ou acordos de empresa que os patrões devem respeitar.

### > Trabalhar numa empresa na França:

É necessário ser titular de um **contrato de trabalho** com:

+ **O salário** correspondente à qualificação mencionada no contrato e cuja base não pode ser inferior ao SMIC (*Salário mínimo na França*) ou convencional.

+ **Os custos de pequenas deslocações** e de refeições, trajecto e transporte.

Tudo isto deverá ser mencionado na folha salarial que a empresa deve entregar mensalmente ao assalariado.

### > Devem também constar das folhas salariais:

O horário mensal de trabalho (*151,67 horas, inclusive os feriados*);

As férias pagadas adquiridas (*2,5 dias por mês de trabalho*);

Os montantes das contribuições pagas aos organismos sociais: Segurança Social, Seguro de Desemprego (*ASSEDIC*), Reforma Complementar (*PROBTP*), Caixa de Férias pagas, etc.

### > Há também direitos a fazer respeitar em matéria de:

> Condições de trabalho

> Saúde, segurança e higiene

> Serviços de saúde no trabalho (*exemplo: visita médica inicial ou, após uma doença, visita de regresso ao trabalho*).

Saiba que, em caso de acidente no local de trabalho ou durante o trajecto, deve exigir que o acidente seja declarado. Isto permite estar assegurado em caso de eventuais sequelas ou recaídas, mas igualmente o pagamento dos eventuais tratamentos médicos.

Para fazer respeitar estes direitos, e os demais que não sejam mencionados, peça conselhos aos delegados da CGT da empresa, se existirem. Se não for o caso, informe-se nas organizações da CGT mais próximas: União Local (*UL*), União Departamental (*UD*), União Sindical da Construção (*USC*) ou nos sindicatos locais.

Durante toda a sua existência, a CGT tem defendido sempre todos os assalariados e reivindicado a igualdade dos direitos para todos os assalariados, franceses ou imigrantes.

O que faz a força de um sindicato é o número de assalariados que aderem e se organizam.

Para se informar melhor e defender os seus direitos, adira ao sindicato.

## INFORME-SE, SINDICALIZE-SE



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ASSALARIADOS  
DA CONSTRUÇÃO CGT - CASE 413  
263 RUE DE PARIS - 93100 MONTREUIL  
TEL : 01.48.18.81.60 - FAX : 01.48.59.10.37



## OS MESMOS DIREITOS PARA TODOS

### Construção e op

- > Pedreiro
- > Motorista
- > Estudador
- > Ferreiro
- > Carpinteiro
- > Estivador
- > Canalizador
- > Electricista
- > Pintor

### Materiais de construção

- > Cimento
- > Telha
- > Estuque
- > Cal
- > Plataforma de venda
- > Pedreiras
- > Indústria de betão

### Arquitectos, Geómetras, Medidores...

## O DIREITO AO TRABALHO

> O Código do Trabalho define as principais obrigações sociais, legais e regulamentares dos empregadores.

A Convenção Colectiva é negociada no sector e constitui um complemento ao Código do Trabalho ao fixar regras próprias ao sector, como as férias pagas, deslocações e salários mínimos.

> Mas nem todos os patrões respeitam os direitos mais elementares. A GT Construção impõe os mesmos direitos para todos.

## HORÁRIOS DE TRABALHO

➤ Desde 1 de Janeiro de 2000, a lei prevê que a duração legal do tempo de trabalho é de 35 horas por semana. O salário de 35 horas corresponde a 151,67 horas mensais.

Nalgumas empresas, a duração do tempo de trabalho é mais longa, o que se traduz: seja em férias mais longas, em caso de acordo, seja as horas extraordinárias devem ser pagas a 125% para as 8 primeiras horas, e a 150% as restantes.

As horas prestadas aos sábados dão direito a um descanso pago de 50%, por exemplo 4 horas de descanso pagas para 8 horas de trabalho aos sábados.

O trabalho nocturno é em princípio pago mais caro: alguns acordos de empresa prevêem uma indemnização de 200%. Todavia, este direito a salário acrescido terá de ser ainda imposto em muitas empresas.

## PRÉMIOS ESPECIAIS

➤ Por exemplo:

- Martelo picador
- Sujidade
- Com máscara
- Altura
- Trabalho em esgotos

## INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS

➤ Os delegados do pessoal a partir de 11 assalariados.

O Comité de Empresa para as empresas com mais de 50 assalariados.

Um Comité de Higiene e Segurança nas empresas ou estabelecimentos com mais de 50 assalariados.

## SALÁRIO

➤ Na Construção Civil

É calculado em função da qualificação com um coeficiente hierárquico que é negociada na profissão e normalmente melhorada na empresa.

Os operários profissionais são classificados a partir do coeficiente 185 e os chefes de equipa a partir do coeficiente 250.

Existem salários mínimos para cada nível fixados através de negociação entre os patrões e as organizações sindicais em cada região.

➤ Nas Obras Públicas

Existe um salário mínimo anual abaixo do qual nenhum assalariado a tempo inteiro pode ser pago.

O salário é anualizado, isto quer dizer que o salário é calculado para todo o ano, incluindo um prémio de férias e o 13.º mês, se existir.

Os operários profissionais são classificados a partir do coeficiente 185 e os chefes de equipa a partir do coeficiente 250.

## DESLOCAÇÕES

➤ As deslocações são de duas espécies:

- Pequenas deslocações até 50 km
- Grandes deslocações de mais de 50 km

Para a CGT, os assalariados destacados do estrangeiro têm o direito a uma indemnização de grande deslocação, que é igual ao preço de uma pensão.

## TEMPORÁRIO / CDD

➤ A lei prevê requalificações de contratos precários em Contratos de Duração Indeterminada, se aqueles tiverem sido abusivos.

Para isso, informe-se junto dos seus delegados da CGT ou na Federação.

## REFORMA

➤ Será possível partir para a reforma aos 62 anos a partir de 2017, mas será também possível partir aos 60 anos em determinadas condições.

A CGT afirma o direito à reforma aos 55 anos para os assalariados que exercem trabalhos penosos.

## PROTECÇÃO SOCIAL

➤ A CGT reivindica a inscrição de todos os assalariados na Segurança Social francesa. As convenções do BTP especificam que o empregador deve manter o salário do assalariado em caso de acidente ou de doença mediante condições de antiguidade (*1 a 3 meses*). A manutenção do salário pode ser parcial (75%) ou total.

Além disso, é necessário subscrever um contrato com uma mútua para cobertura das despesas médicas, dado a Segurança Social não reembolsar a totalidade das despesas incorridas.

No nosso sector, a PRO BTP segura os assalariados para a hospitalização ou as interrupções de trabalho de mais de 90 dias. É também este organismo que garante uma reforma complementar.